

EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER DA UFMT

Memorando nº 13 - HUJM - UASCA/2018_HUJM-UFMT Interessado: HUJM - Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

Ao(A) HUJM - Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

Assunto: ...INFORMAÇÃO DA ESCALA DO MÊS DE MARÇO 2018.....

.....BOM DIA . INFORMO QUE OS PLANTONISTAS ANA PAULA NICE KANASHIRO, GEORGE SAMPAIO DE FREITAS, MARIANNE S STEFANI FIGUEIREDO, MARCIA MIURA MAEDA, THALITA MARA DE OLIVEIRA , NÃO ESTÃO OBEDECENDO O INTERVALO DE 12X36 HS.DEVIDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO HOSPITALAR PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO E ENFERMARIA. TAMBEM INFORMO QUE A TELEMEDICINA FOI INFORMADA NA ESCALA A CARGA HORÁRIA PREVISTA MAS NÃO FOI INFORMADO ATÉ O MOMENTO A NECESSIDADE DE BATER O PONTO NA ENTRADA E SAÍDA. SENDO INFORMADA.NO MOMENTO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE SONNENSCHNEIN STEFANI FIGUEIREDO, Médico - Pediatria**, em 06/02/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221473** e o código CRC **C18AD81A**.

Referência: Processo nº 23108.905931/2018-31

SEI nº 0221473

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.905931/2018-31

Interessado: HUJM - Divisão de Gestão de Pessoas, HUJM - Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente

Assunto: **Intervalo Interjornada**

Prezada Chefia Imediata,

Reiteramos que, sobre o cumprimento do Intervalo Interjornada, ou seja, horas de descanso entre o fim de uma jornada e início da próxima jornada de trabalho, temos a informar:

- O item 3.2.4 da Norma Operacional 04/2017 recomenda que o intervalo mínimo interjornada para os profissionais que cumprem 04h, 06h, e 08h deverá ser de 11 (onze) horas consecutivas;
- Os itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 da Norma Operacional 04/2017 recomendam 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso para os Turnos Diurno ou Noturno respeitada a jornada contratual de cada empregado e preenchidas as condições definidas no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT vigente;
- O item 4.5.5 da Norma Operacional 04/2017 recomenda 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso para os Turnos Diurno e Noturno, respeitada a jornada contratual de cada empregado e preenchidas as condições definidas no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT vigente;
- A Cláusula 6ª do ACT vigente 2017/2018, que trata da Jornada Especial de Trabalho reitera a necessidade de que o intervalo interjornada seja cumprido pelo profissional.

Diante do exposto, informamos que, as situações consideradas excepcionais que foram encaminhadas à DivGP, serão por sua vez, encaminhadas para ciência da Sede da Empresa.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARIA BACARO BARANIUK DE QUEIROZ, Assistente em Administração**, em 06/02/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código